


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Cachoeira Paulista
FORO DE CACHOEIRA PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Praça Prefeito Prado Filho, s/n, ., Centro - CEP 12630-000, Fon 2138-5410, Cachoeira Paulista-SP - E-mail: cachptajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

FLÁVIO AMORIM DE VASCONCELOS MOURA, Supervisor de Serviço do Cartório da Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Cachoeira Paulista, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1000770-58.2023.8.26.0102 - Ordem nº 2023/000508 - Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime - Assunto: Difamação, em que figura como

Requerente: **ILWANDERSON DE OLIVEIRA – Adv. FRANCIELEN CRISTINA MOREIRA CLAUDIO – OAB/SP N.º 432.335; e**

Requerido: **THÁLITHA MICHELLE DOS SANTOS ESTEVAM BARBOZA**, Adv. [REDACTED] da, RG [REDACTED], CPF 465.450.948-82, Nascido/Nascida 10/01/2000, com endereço à [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] CEP 12630-000, Cachoeira Paulista - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **20/06/2023**

Documento de Origem: Petição – Representação Criminal/Notícia de Crime

Situação Processual:

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 21/06/2023 11:26:59 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 21/06/2023 11:27:15

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 27/06/2023 13:12:54 - Nº Protocolo: [REDACTED]

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 27/06/2023 12:47

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 27/06/2023 13:40:04 - Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 21/08/2023 09:53:34 - Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime

Ato Ordinatório - Intimação - Portal - 21/08/2023 16:11:34 - Ato Ordinatório - Dilação de Prazo - Tramitação Direta - Crime

Certidão de Cartório Expedida - 23/08/2023 09:35:56 - Certidão - Genérica

Conclusos para Despacho - 24/08/2023 10:53:18 Outras Decisões - 25/08/2023 14:20:14 - Vistos. Não se compreende a razão de ter o requerente apresentado seu requerimento ao Poder Judiciário, razão pela qual determino o arquivamento definitivo deste expediente. A notícia criminis e o requerimento de abertura de inquérito policial devem ser dirigidos à autoridade policial ou, se o caso, ao Ministério Público, através dos sistemas ou protocolos próprios de cada órgão, e não através do Judiciário e do e-saj. Segundo se entende, o sistema processual penal


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Cachoeira Paulista
FORO DE CACHOEIRA PAULISTA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Praça Prefeito Prado Filho, s/n, ., Centro - CEP 12630-000, Fone: [REDACTED]

[REDACTED] Cachoeira Paulista-SP - E-mail: [REDACTED]@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

brasileiro tende ao modelo acusatório, conforme opção inequívoca da Constituição Federal e corolário do Estado Democrático de Direito, da estrutura e organização do Poder Judiciário e do Ministério Público e, sobretudo, da imparcialidade do juiz. Por isto, fora de excepcionalíssimas hipóteses que ainda subsistem de forma compatível com a Constituição, não forma recepcionados os dispositivos legais que previam o início das investigações ou de ação penal (nas contravenções) por ato judicial. Enfim, de um modo ou de outro, nada há a deliberar neste expediente. Int.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 25/08/2023 14:21:03
- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Remessa - 28/08/2023 00:14:09 - Relação: 0413/2023

Certidão de Publicação Expedida - 28/08/2023 22:47:28 - Relação: 0413/2023

Data da Publicação: 30/08/2023

Número do Diário: 3810

Certidão de Cartório Expedida - 20/09/2023 13:24:33 - Certidão - Genérica

Arquivamento Definitivo - 20/09/2023 13:25:24

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cachoeira Paulista, 31 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**